



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº ..... /97**

*Dispõe sobre o parcelamento de débitos de contribuintes para com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia autorizada a parcelar, em até vinte e quatro (24) meses, os débitos tributários, de qualquer natureza, de exercícios anteriores.

Art. 2º Os contribuintes terão direito ao parcelamento referido no artigo anterior, em parcelas iguais e sem juros, desde que atualizem os tributos do exercício de 1997.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, ... de Junho de 1997.

**CIENTE**

Constatou do Expediente da Secretaria  
 no Dia 24.06.97

*[Handwritten signature]*

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 26 de Junho de 1997

**CARLINDO FILHO**  
 = PREFEITO =

Antonio da Silva Costa  
 Presidente

**A COMISSÃO**

DE *Justiça e Redação*

Em 24.06.97

*[Handwritten signature]*

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 26 de Junho de 1997

Antonio da Silva Costa  
 Presidente